



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº: 02/2026

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: “Cria vagas de cargo em comissão de Assessor Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco e dá outras providências”

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 02/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação de 13 cargos em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, destinados ao suporte político-administrativo aos vereadores, com despesas custeadas por dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

A justificativa apresentada sustenta a necessidade de adequação da estrutura funcional do Poder Legislativo local às demandas contemporâneas de gestão, transparência e complexidade das atividades parlamentares.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Sob a ótica constitucional e orgânica, a matéria insere-se na competência interna corporis do Poder Legislativo municipal, sendo legítima a iniciativa da Mesa Diretora para tratar de organização administrativa, criação de cargos e estrutura de assessoramento parlamentar, conforme autorizado pela Lei Orgânica e pelos princípios do art. 37 da Constituição.

À luz da doutrina clássica do Direito Administrativo, a criação de cargos em comissão é admitida quando destinada a funções de direção, chefia ou assessoramento, exigindo vínculo de confiança e compatibilidade com as atribuições parlamentares. Nesse sentido, a modelagem proposta revela aderência ao entendimento doutrinário, que segundo o qual a exceção ao concurso público deve ser interpretada restritivamente, mas permanece válida para assessoramento político-institucional típico do mandato.

Não se identificam vícios de iniciativa, constitucionalidade ou juridicidade que impeçam a tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

III. CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 02/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

São Francisco-MG, 13 de fevereiro de 2026.

GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA

RELATORA

Pelas Conclusões:

DANIEL FONSECA ROCHA

PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO